

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	194/2021	22/12/2021
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90/2021		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 90/2021		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 90/2021 – FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESCRITÓRIO TÉCNICO REGIONAL DA CODEVASF NO ESTADO DO CEARÁ, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTOS:

1. O faturamento dos objetos será no CNPJ da Codevasf/Sede?
2. O presente Edital, em seu item 19, menciona que o prazo máximo para entrega dos veículos é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Entretanto, informamos que os prazos de entrega são inexequíveis mesmo em condições normais de logística e de produção.

Dessa forma, ao considerar o estado de exceção provocado pelo COVID-19, é completamente compreensível alterar o prazo máximo de entrega dos veículos para 180 (cento e oitenta) dias. Ressaltamos que apesar da economia e a atividade industrial estarem reagindo às consequências causadas pela pandemia, não há dúvidas de que todos os setores da indústria não operam com sua capacidade regular. Há de se destacar que algumas empresas fecharam e as que ainda operam estão se adaptando as mudanças inevitáveis.

Dito isto, lembramos que acatar este pedido irá, além de demonstrar sensibilidade pela situação do país, também proporcionará uma aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, visto que, com um prazo maior para entregar os objetos, mais empresas poderão participar do certame.

Dessa forma, para tornar a competição mais ampla, sem ferir o princípio da isonomia, o §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93, aduz:

I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Visando ainda garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, processada e julgada

em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos, solicitamos que seja alterada o prazo máximo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

RESPOSTAS:

1. O faturamento será pelo CNPJ da Codevasf/sede.
2. O prazo de entrega, conforme consta do TR é de 120 (cento e vinte) dias. Por se tratar de um registro de preços, têm-se a expectativa de contratação, o que ocorre de forma parcelada, por emissão de ordens de fornecimento, sendo assim será mantida a exigência do Edital.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL